
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 994, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

“Altera a Lei Municipal nº 962/2022 no que diz respeito a autorizar o poder executivo a realizar pagamento de incentivo por desempenho aos profissionais da Saúde Bucal, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:
Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 962/2022 passa a vigorar acrescido dos parágrafos 2º, 3º e 4º, com a seguinte redação:

“Art. 1º. [...]”

§ 2º O pagamento do Incentivo por Desempenho Individual, destinado aos Profissionais da Saúde que desempenham suas atividades nas equipes de saúde bucal, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde-FNS ao Fundo Municipal de Saúde –FMS de Florânia/RN, conforme regulamentado pela portaria nº 960 de 17 de julho de 2023.”

*§ 3º O incentivo que trata o § 2º será pago da seguinte forma:
I – 60% (sessenta por cento) aos odontólogos;
II – 40% (quarenta por cento) aos auxiliares/técnicos em saúde bucal;*

§ 4º No caso de Profissionais da Saúde que desempenham suas atividades por intermédio de pessoa jurídica terceirizada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o repasse do Incentivo por Desempenho Individual Variável de maneira indireta, por intermédio da pessoa jurídica prestadora do serviço na qual o Profissional da Saúde é vinculado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo seus efeitos financeiros que retroagem a 1º de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Florânia/RN, 29 de setembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:9D1F1950

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/10/2023. Edição 3130
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>